



**Fundação Escola de
Sociologia e Política
de São Paulo**
DESDE 1933

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (NEAD)

**SÃO PAULO
2018**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Núcleo de Educação a Distância da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (NEAD-FESPSP) é o setor responsável pela coordenação administrativa e apoio didático-pedagógico dos cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial da FESPSP.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - As finalidades do NEAD-FESPSP são:

- a) Acompanhar as inovações educacionais, especialmente quanto às novas tecnologias de informação e comunicação, prezando pela adoção de experiências de aprendizagem e pela realização de cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;
- b) Empregar recursos da educação a distância nos cursos presenciais visando contribuir para o aprimoramento de sua qualidade;
- c) Realizar, acompanhar e avaliar cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;
- d) Tornar conhecidos os cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância promovidos pela FESPSP;
- e) Contribuir para o desenvolvimento da política e cultura institucional relativa à educação a distância

Art. 3º - As atribuições do NEAD-FESPSP são:

a) Estabelecer condições administrativas, estruturais e didático-pedagógicas para realização de cursos, atividades e disciplinas de qualidade na modalidade de educação a distância;

b) Estabelecer normas relativas à gestão, organização e procedimentos no âmbito da educação a distância de forma a definir um padrão FESPSP para a modalidade;

c) Prestar assessoria e orientação às iniciativas relativas aos cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;

d) Analisar, promover e propor propostas de cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;

e) Promover capacitação contínua para docentes e profissionais para atuar nos cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;

f) Propor e implementar ações para o aperfeiçoamento e inovação contínua dos cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;

g) Propor e implementar experiências diferenciadas de aprendizagem nos cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial, considerando a necessidade de desenvolver atividades específicas para os alunos com dificuldades especiais nessa modalidade de ensino;

h) Divulgar, junto à Comunicação, as ações, cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial promovidas pela instituição.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - O NEAD-FESPSP estará subordinado à Diretoria Executiva e à Diretoria Acadêmica da FESPSP.

Art. 5º - O NEAD-FESPSP será constituído por:

a) Coordenação

§ 1º A coordenação do NEAD-FESPSP desenvolverá suas atividades quanto à orientação, realização, acompanhamento e avaliação de cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância de forma articulada com as equipes multidisciplinares específicas de cada projeto, curso e/ou atividade na referida modalidade;

§ 2º A coordenação do NEAD-FESPSP desenvolverá suas atividades quanto aos procedimentos e processos necessários relativos à realização, acompanhamento e avaliação de cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial de forma articulada com os demais setores e áreas da instituição;

§ 3º A coordenação do NEAD-FESPSP estará localizada em uma sala dentro das instalações físicas da instituição, contando com infraestrutura necessária para o exercício de suas funções.

SEÇÃO I

Da Coordenação

Art. 6º - A coordenação do NEAD-FESPSP será nomeada pela Diretoria Executiva da FESPSP.

Art. 7º - À coordenação do NEAD-FESPSP compete:

a) Representar institucionalmente o NEAD;

b) Fazer cumprir as diretrizes do NEAD na instituição;

c) Promover a divulgação interna e externa dos cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância;

d) Elaborar, apoiar e propor propostas de cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial, considerando os cursos, atividades e disciplinas existentes;

e) Estar articulado com coordenadores, professores temáticos e equipes multidisciplinares específicas de cada projeto, curso, atividade e/ou disciplina na modalidade de educação a distância e disciplina na modalidade semipresencial, visando o acompanhamento adequado de suas realizações;

f) Manter contato com as empresas cujos serviços foram contratados para oferta e realização de cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial, visando a conferência e o aprimoramento do atendimento prestado quanto às necessidades e exigências das atividades;

g) Manter contato com diferentes setores da instituição, visando o encaminhamento adequado dos procedimentos e processos relativos à realização de cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;

h) Acompanhar o oferecimento permanente de capacitação aos docentes quanto à atuação nos cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;

i) Analisar a execução dos procedimentos e processos relativos aos cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;

j) Analisar o conteúdo elaborado para os cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância;

k) Analisar os procedimentos didático-pedagógicos e os recursos tecnológicos empregados nos cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial;

l) Elaborar periodicamente relatórios acerca da situação do NEAD, suas ações e resultados e encaminhá-los aos setores superiores;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Todos os projetos, cursos, atividades e disciplinas na modalidade de educação a distância e disciplinas na modalidade semipresencial deverão obedecer ao Regimento da FESPSP e seus regulamentos e trâmites, guardadas apenas as características particulares da referida modalidade.

Art. 9º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, respeitadas as resoluções da FESPSP e a legislação pertinente em vigor.